MEMORANDO INTERNO
De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (faz)
Data: 20/03/2020

Senhor Prefeito,

Venho, pelo presente, solicitar seja autorizada a aquisição de gêneros alimentícios relacionados no Anexo I deste memorando através de dispensa de licitação diretamente dos produtores que cultivam tais gêneros alimentícios sob o regime de agricultura familiar, tendo presente o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/09.

De acordo com o referido dispositivo legal, "*do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações*".

Vale dizer que os produtores rurais locais possuem à disposição da Prefeitura Municipal de Bom Repouso os gêneros alimentícios de que necessitamos, com viabilidade de fornecimento regular e constante, mantém suas produções em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e podem emitir documentação fiscal correspondente.

Além disso, os preços praticados pelos produtores rurais locais se encontram de acordo com a média de mercado, o que viabiliza suas contratações pela Administração Pública.

Assim, solicito a V. Sa., autorização para contratá-los relativamente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Terezinha de Fátima Alcântara Crispim
Secretária de Educação

Ao
Exmo. Sr.
MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
DD. Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Bom Repouso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda José da Silva Brandão, nº 348, inscrita no CNPJ sob n. 18.675892/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Messias Crispim Brandão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no

período de **20/04/2020 a 06/04/2020,** às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, localizada à Alameda José da Silva Brandão, 348 – Centro – Bom Repouso-MG., CEP 37610-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobrinha	Kg.	250		
02	Alface	Unid.	1.000		
03	Alho	Kg.	100		
04	Banana	Dz	750		
05	Batata	Kg.	1.000		
06	Beterraba	Kg.	250		
07	Brócolis	Kg.	250		
08	Cebola	Kg .	150		
09	Cenoura	Kg.	350		
10	Couve	Pc.	100		
11	Feijão tipo 1 pc 1 kg	Pc.	1.500		
12	Mandioca salsa	Kg.	200		
13	Morango	Kg.	150		
14	Pepino	Kg.	300		
15	Repolho	Kg.	250		
16	Tomate	Kg.	500		
17	Tomate Cereja	Kg.	25		
				VALOR TOTAL R$	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015 de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02(dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Bom Repouso, com sede à Alameda José Brandão, 348, Centro – Bom Repouso-MG., até o dia 06/04/2020, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Abobrinha
02	Alface
03	Alho
04	Banana
05	Batata
06	Beterraba
07	Brócolis
08	Cebola
09	Cenoura
10	Couve maço c/10
11	Feijão tipo 1 pc 1kg
12	Mandioca salsa
13	Morango
14	Repolho
15	Pepino
16	Tomate
17	Tomate Cereja

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal)
Abobrinha	250	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Alface	1.000	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das

		Municipal Maria José Brandão "Zita"	Escolas
Alho	100	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Banana	750	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Batata	1.000	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Beterraba	250	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Brócolis	250	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Cebola	150	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Cenoura	350	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Couve maço c/10	50	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Feijão tipo 1 pc 1kg	1.500	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Mandioca salsa	200	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Morango	150	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Pepino	300	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Repolho	250	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Tomate	500	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas
Tomate Cereja	25	Escola Municipal Prefeito Atílio da Silva Brandão e Centro de Educação Infantil Municipal Maria José Brandão "Zita"	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05(cinco) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Repouso e EMATER.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

BOM REPOUSO-MG, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

Terezinha de Fátima Alcântara Crispim

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA - (MODELO)

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG., pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda José da Silva Brandão, N.º 348, Centro – Bom Repouso-MG., inscrita no CNPJ sob n.º 18.675892/0001-96, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Messias Crispim Brandão, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Abobrinha	Kg.	250	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Alface	Un.	1.000	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Alho	Kg.	100	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Banana	Dz.	750	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Batata	Kg.	1.000	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Beterraba	Kg.	250	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Brócolis	Kg.	250	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Cebola	Kg.	150	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Cenoura	Kg.	350	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Couve	Pc.	100	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		

Feijão tipo 1 pac 1 kg	Pc.	1.500	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Mandioca salsa	Kg.	200	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Morango	Kg.	150	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Pepino	Kg.	300	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Repolho	Kg.	250	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Tomate	Kg.	500	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
Tomate cereja	Kg.	25	As quantidades serão solicitadas semanalmente conforme cardápio das Escolas		
				VALOR TOTAL R$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0273 - PNAE

02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0276 – PNAE

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0278 – PNAE

02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0280 – PNAE

02.05.03.12.367.0006.2.030.339030.0282 – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cambuí, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Repouso, ____de _____ de 2020.

CONTRATADA (Grupo Formal)

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: 17/03/2020 Nome: Associação de Pequenos Produtores dos Garcia CNPJ: 10.424.311/0001-31 Endereço: B. Garcia, Zona Rural – Bom Repouso – MG CEP 37610-000	Mercado 02 Data: 17/03/2020 Nome: José Aureliano de Moraes 435.072.046-49 Endereço: Sitio Moraes Bairro: Garcias Bom Repouso – MG., CEP 37610-000	Mercado 03 Data: 17/03/2020 Nome: Anilton Rodrigues da Silva. CPF: 857.809.956-72 Endereço: Sitio Duas Irmãs Bairro: Chapada Bom Repouso – MG., CEP 37.610-000	Preço Médio	**Preço de Aquisição***
Abobrinha	2,50	3,00	2,50	2,66	**R$ 2,50**
Alface	2,00	2,20	2,00	2,06	**R$ 2,00**
Alho	22,99	25,00	24,00	23,99	**R$ 23,49**
Banana	2,70	2,70	3,80	3,25	**R$ 3,25**
Batata	2,95	3,50	3,30	3,12	**R$ 3,12**
Beterraba	2,99	3,60	3,00	2,99	**R$ 2,99**
Brócolis	12,00	12,00	12,00	12,00	**R$ 12,00**
Cebola	3,50	3,99	3,50	3,50	**R$ 3,50**
Cenoura	3,50	4,50	4,00	3,75	**R$ 3,75**
Couve maço c/10	3,00	3,00	3,00	3,00	**R$ 3,00**
Feijão	7,50	7,50	6,50	7,00	**R$ 7,00**
Mandioca Salsa	6,50	7,00	7,00	6,75	**R$ 6,75**
Morango	9,00	11,00	10,00	9,50	**R$ 9,50**
Pepino	2,50	3,50	3,50	3,00	**R$ 3,00**
Repolho	3,50	4,00	3,50	3,50	**R$ 3,50**
Tomate	5,50	7,00	5,25	5,37	**R$ 5,37**
Tomate Cereja	9,00	9,00	9,00	9,00	**R$ 9,00**

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
----------	----------	----------	----------	----------	----------

----------	----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------	----------

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone					7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO			2. CNPJ 18.675.892/0001-96			3. Município/UF MG
4. Endereço ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, 348 – CENTRO – BOM REPOUSO - MG						5. DDD/Fone 35 3461 1224
6. Nome do representante e e-mail MESSIAS CRISPIM BRANDÃO				7. CPF 346.894.606-63		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 13/2020.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG			2. CNPJ 18.675892/0001-96				3. Município BOM REPOUSO MG
4. Endereço ALAMEDA JOSÉ DA SILVA BRANDÃO, 348 CENTRO							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail MESSIAS CRISPIM BRANDÃO					7. CPF 346.894.606-63		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 13/2020.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 13/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO MG		CNPJ 18.675892/0001-96			Município BOM REPOUSO MG
Endereço ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, 348 - CENTRO					Fone 35 3461 1224
Nome do Representante Legal MESSIAS CRISPIM BRANDÃO				CPF 346.894.606-63	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Individual)

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ou ESCOLA ESTADUAL _____, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº _____, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Nome do agricultor: _____

Número da DAP: _____

CPF: _____ - _____

_____

Assinatura do Declarante

_____

Local e Data

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Grupal)

Declaramos, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ou ESCOLA ESTADUAL _____, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº _____, são oriundos de produção própria e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

DADOS DO GRUPO FORMAL DECLARANTE:
Nome da Associação/Cooperativa: _____
Número da DAP: _____
CNPJ: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Local e Data

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA
(GRUPO FORMAL)

Eu, ..., CPF nº....., na qualidade de .....da ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro sob as penas da lei que realizo o controle do limite de venda de nossos cooperados, respeitado o limite previsto no inciso II do artigo 32, da resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

O montante firmado até a presente data com .....do Estado de ..... não ultrapassa o limite determinado na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, conforme demonstrado abaixo:

Nº associados/cooperados	Limite anual para contratação	Montante contratado
----	R$	R$

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020
DISPENSA Nº. 02/2020

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....n°.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa nº 02/2020. DESPACHO: ”Pelo exposto e considerando do documentos acostados aos autos, o Parecer jurídico da consultoria do Município e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Messias Crispim Brandão – Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato de ratificação, correspondente ao Processo de Licitação nº. 43/2020, Dispensa nº. 02/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 20 de Março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Diretora do Departamento de Materiais